



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E ITENS:

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE TIPO PRESERVATIVO PARA MADEIRA, TIPO C, PARA TRATAMENTO DE MADEIRA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, conforme relação detalhada a seguir:

1.1 A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	UND	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	12.960	Kg	PRESERVATIVO DE MADEIRA HIDROSSOLUVEL CCA TIPO C - 60% (PRODUTO PRONTO PARA USO)	R\$ 27,78	R\$ 360.028,80

2 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

2.2. Garantir a entrega de produtos de qualidade, de acordo com regulamentações pertinentes referente a produção, armazenamento e transporte do produto, e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem qualquer ônus ao município.

b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento do objeto licitado;

2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;

2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;

2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

2.9 A entrega do objeto pela contratada se dará da seguinte forma:

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-1300 – E-mail: licitação@witmarsum.sc.gov.br – Site: www.witmarsum.sc.gov.br



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a. O produto objeto desta licitação – ‘Preservativo de madeira’, será adquirido de forma PARCELADA e das DIMENSÕES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega, devendo ser entregues, no local e quantidade indicados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do Município.
- b. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- c. CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.
- d. A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais que venham a ser utilizados durante a execução do objeto licitado, não cabendo, sob hipótese alguma, ônus ao Contratante em decorrência da execução dos serviços.
- e. Os valores decorrentes de transportes, locação de carros ou demais formas das quais se utilizarem para se locomover até o local do serviço, é de total responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus à administração municipal.
- f. A não prestação dos serviços conforme estabelecido no item acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- g. Todas as despesas referentes à prestação dos serviços serão por conta do fornecedor.

3 - JUSTIFICATIVA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de impermeabilizante tipo preservativo para madeira, tipo C, por meio de registro de preço com entrega em Witmarsum/SC. A necessidade de aquisição deste impermeabilizante visa atender às demandas de preservação e durabilidade das estruturas de madeira utilizadas pela Secretaria da Agricultura de Witmarsum/SC. O fornecimento deste material é fundamental para a proteção contra intempéries, fungos e insetos, garantindo a longevidade de cercas, galpões e outras construções de madeira essenciais para a infraestrutura rural. A utilização do impermeabilizante tipo C, hidrossolúvel, é indispensável para assegurar a resistência e a integridade das estruturas de madeira ao longo do tempo. Além disso, a entrega direta em Witmarsum/SC otimiza a logística e assegura que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil e em condições adequadas para uso imediato. Essa iniciativa não só promove a conservação das construções de madeira, mas também impacta positivamente a qualidade de vida da população rural, ao garantir a segurança e a durabilidade das estruturas agrícolas. A preservação e manutenção das edificações de madeira são essenciais para o crescimento econômico local, pois evitam gastos futuros com reparos e substituições, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais. Assim, a aquisição do impermeabilizante tipo preservativo para madeira é uma medida estratégica e necessária para o atendimento às necessidades da Secretaria da Agricultura de Witmarsum/SC, visando a promoção do bem-estar da população e o desenvolvimento contínuo da infraestrutura local.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1 Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após emissão da NFE, e entrega em sua totalidade. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@witmarsum.sc.gov.br em formato XML.

5.2 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

5.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.5. A Prefeitura de Witmarsum, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

6 - DOTAÇÃO

6.1. Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2024, conforme dotação a seguir:

Dotação	
Referência*	135 <input type="text" value="2015.33390000000000000000.150070000000"/>
Órgão/Unidade:	06.001 Funcional: 0020.0606.0011
Ação:	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8- OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a entrega de produtos de qualidade, de acordo com regulamentações pertinentes, e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem qualquer ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento do objeto licitado.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto licitado.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- h) Entregar o objeto - 'Preservativo de Madeira', no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- I - Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O preço proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 11.1.1. O Termo de Referência;
- 11.1.2. O Edital da Licitação;
- 11.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata.

WITMARSUM / SC, 26 de agosto de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal